

TEORIA GERAL DO DIREITO **PENAL I (DPM0215)**

Profa. Mariângela Gama de Magalhães Gomes
Monitor: Lucas Henrique De Lucia Gaspar

Moodle: DPM0215:2023

PROGRAMA DO CURSO

01. Conceito de Direito Penal
02. Limites constitucionais do Direito Penal (relação entre Constituição e Direito Penal, princípios fundamentais do direito penal)
03. Aplicação da lei penal (no tempo, no espaço, interpretação, prazos)
04. Teoria geral do delito
05. Tipicidade (ação, resultado, nexos de causalidade, elemento subjetivo, classificações)
06. Antijuridicidade (conceito e causas de justificação: legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito e estrito cumprimento de dever legal)
07. Culpabilidade (imputabilidade penal [menoridade, emoção e paixão, embriaguez, doença mental], inexigibilidade de conduta diversa, coação irresistível, caso fortuito ou força maior)
08. Erro de tipo e erro de proibição
09. Consumação e tentativa (crime consumado e tentado, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível)
10. Concurso de Pessoas

AVALIAÇÃO

- 13/4 a 16/4** - Estudo dirigido sobre o livro *Dos Delitos e Das Penas*, de Beccaria.
27/4 a 1/5 - Questionário 1 (sobre princípios constitucionais e aplicação da lei penal).
25/5 a 28/5 - Questionário 2 (sobre tipicidade).
8/6 a 11/6 - Questionário 3 (sobre antijuridicidade e culpabilidade).
12/6 - Caso prático 1 (antijuridicidade e culpabilidade) - pode ser em grupo de até 4 pessoas - atividade em sala de aula.
19/6 - Caso prático 2 (*iter criminis*) - pode ser em grupo de até 4 pessoas - atividade em sala de aula.
22/6 a 25/6 - Questionário 4 (*iter criminis* e concurso de pessoas)

PROVA

Observação 1: Cada atividade vale até 1,0 ponto.

Observação 2: Caso o aluno não realize qualquer das atividades (exceto a prova), não será permitida a substituição da nota por outro trabalho, prova ou atividade.

Observação 3: Caso haja modificações nas datas, os alunos serão avisados antecipadamente pelo *e-mail* cadastrado na plataforma *moodle*.

Observação 4: A nota do semestre será composta pela soma das notas de todas as atividades, incluindo a nota da prova.

Observação 5: A prova vale 4,0 pontos.

O que é o direito penal?

Frentista atea fogo em cliente após discussão em posto de gasolina em Curitiba	Justiça Militar de SP reverte absolvição e condena dois PMs por estupro em viatura	Fentanil: droga que mais mata nos EUA é apreendida com traficantes pela primeira vez no Brasil	Delegado da Polícia Civil do Paraná é encontrado morto no Parque Nacional do Iguaçu
<u>PMs enviados ao RN devem auxiliar em rondas e são 'tropa de elite do PA', diz comandante</u>	<u>Em depoimento, homem que sequestrou menina de 12 anos diz que eles planejavam se casar quando ela fizesse 18 anos</u>	<u>Em meio a guerra de criminosos, polícia do RJ apreende 3 fuzis por dia</u>	<u>Jovem de 17 anos morre ao ser atingido por bala perdida no Rio</u>
<u>Caso Bernardo: ASSISTA ao julgamento de Leandro Boldrini</u>	<u>Caso Backer: testemunhas de defesa começam a ser ouvidas</u>	<u>Youtuber de extrema direita que Moraes mandou prender é detido no Paraguai</u>	<u>Como a facilitação dos CACs armou traficantes e permitiu porte ilegal</u>

O que é o direito penal?

<u>Jovens eram obrigadas a esconder menstruação para se prostituir, diz PF</u>	<u>Defensor de Lula mata apoiador de Bolsonaro após discussão, diz PM</u>	<u>Mulher morta pelo filho postou sua localização duas horas antes</u>	<u>Vini Jr. é ameaçado de morte por torcida do Barcelona durante clássico no Espanhol</u>
<u>Estado registra 273 ataques em cinco dias, e número de presos chega a 123</u>	<u>Empresário é executado na frente da esposa, no interior da Bahia</u>	<u>Equipe da Record TV é assaltada e agredida por bandidos armados</u>	<u>Criança denuncia esconderijo e ladrões acabam presos em SP</u>
<u>Falso ambulante se dá mal ao tentar aplicar golpe da maquininha</u>	<u>Denúncia: Mulheres são espionadas dentro da própria casa</u>	<u>Homem abre fogo, fere ao menos dois alunos e fecha escola nos EUA</u>	<u>Falso líder religioso é acusado de abuso durante ritual em cachoeira</u>

O que é o direito penal?

<u>Passageiro de ônibus é detido com 20 quilos de maconha escondidos em mala em Sertânia</u>	<u>Menina de 11 anos é vítima de estupro grupal em shopping</u>	<u>Mulher morta em Vila Velha: vítima e suspeito estavam casados há mais de 11 anos</u>	<u>Autor de vídeo 'to invisível' é preso com arma sem documentos em fiscalização</u>
<u>Piloto de barco é preso suspeito de abusar sexualmente de criança durante passeio</u>	<u>Filha de cantor sertanejo acusa o pai de agressão e diz que foi ameaçada com arma</u>	<u>Padrinho mata afilhada da qual abusou por cinco anos; entenda o caso</u>	<u>PMDF apreende estudante que planejava massacre em colégio em Santa Maria</u>
<u>Mulher que pichou estátua da Justiça em Brasília é presa em Minas Gerais</u>	<u>Adolescente morre após ser atingido por bala perdida na zona norte do Rio</u>	<u>Mulher assassinada pelo filho havia pedido medida protetiva contra ele</u>	<u>Crime abençoado: mulher alega ter ouvido 'voz divina' antes de furtar moto em Porto Belo</u>

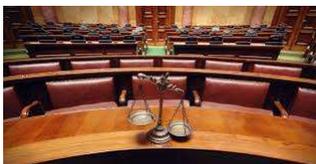
O que é o direito penal?



O que é o direito penal?



O que é o direito penal?



Missão e limites do Direito Penal

- a) fundo ético do ordenamento penal
- b) caráter limitado, ou fragmentário
- c) dirigido para a proteção de algo

Característica do ordenamento jurídico penal: finalidade preventiva

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL

Relação entre Direito Penal e Constituição

Constituição como garantia dos direitos fundamentais

Direito de Punir (*ius puniendi*) moldado na Constituição – limites estabelecidos na Constituição do Estado

Direito Penal construído a partir da Constituição

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL

Parâmetros para o legislador e para o aplicador da lei.

Aponta o conhecimento dos fundamentos sobre os quais se assenta a intervenção criminal no Brasil, assim como sua forma, seu conteúdo, e seus limites.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL

Princípios expressos *X* princípios implícitos

Conteúdo típico e propriamente penal *X* conteúdo heterogêneo (desde que seus valores sejam efetivamente influentes na matéria punitiva)

Função propulsiva e função de limite (em relação às regras), que dizem respeito tanto ao plano legislativo, da formulação da disciplina, como ao plano da aplicação judicial.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

nullum crimen, nulla poena sine lege

CF, art. 5º, XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Princípio da anterioridade / irretroatividade da lei penal

CF, art. 5º, XXXIX - não há crime sem lei **anterior** que o defina, nem pena sem **prévia** cominação legal;

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Princípio da taxatividade

CF, art. 5º, XXXIX - não há crime sem lei anterior que o **defina**, nem pena sem prévia **cominação** legal;

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Proibição de analogia em desfavor ao réu

Analogia in malam partem

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

Analogia in bonam partem

Art. 181 - É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

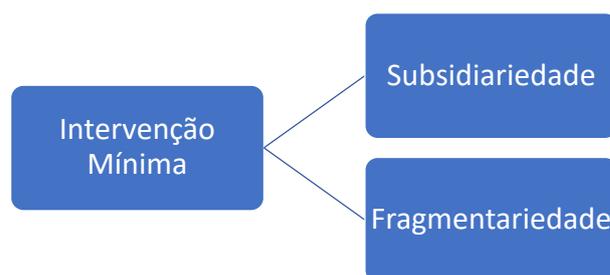
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Princípio da reserva legal

CF, art. 5º, XXXIX - não há crime sem **lei** anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação **legal**;

PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA

Art. 8º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789): “*A lei apenas deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias*”.



PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

Indivíduo / ser humano como centro do ordenamento jurídico

Intervenção penal requer a existência de uma ofensa, de uma agressão, dirigida a um bem essencial ao pleno desenvolvimento do ser humano na sociedade

Proíbe-se:

- incriminação de atitude interna
- incriminação de estados ou condições existenciais
- incriminação de condutas desviadas
- incriminação de conduta que não exceda o âmbito do próprio autor

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

Bem jurídico: bem sem o qual a pessoa não pode se realizar minimamente

bens individuais X bens de caráter coletivo, difuso ou transindividual

- 1- individualização
- 2- catálogo inexistente – sistema aberto de valores constitucionais
- 3- parâmetro da liberdade

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

II - propriedade privada;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

- Inexistência de obrigação constitucional de tutela
- Imperativos explícitos de criminalização

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

XLII - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLIII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIV - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

- Ofensa ao bem jurídico: lesão e exposição a perigo

Dano – destruição, diminuição ou perda

Perigo – concreto ou abstrato (presumido)

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

Homicídio

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

PRINCÍPIO DA OFENSIVIDADE / LESIVIDADE / EXCLUSIVA PROTEÇÃO DE BENS JURÍDICOS

Incêndio

Art. 250 - Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

Arremesso de projétil

Art. 264 - Arremessar projétil contra veículo, em movimento, destinado ao transporte público por terra, por água ou pelo ar:

Pena - detenção, de um a seis meses.

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

PRINCÍPIO DA CULPABILIDADE

- princípio da responsabilidade subjetiva

- culpabilidade = reprovação, repreensibilidade

- “dignidade da pessoa humana” põe no centro do direito penal o homem/a mulher, visto como um ser livre, capaz de autodeterminar-se.

- Mantovani: culpabilidade é princípio de civilização jurídica, posto como alicerce dos modernos sistemas penais.